EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033.2026.010.01-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009.2026-SMS/SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, LUBRIFICANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA.

Data da Abertura: 11 de setembro de 2026 - Horário 09h10min (Horário de Brasília)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009.2026-SMS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033.2026.010.01 - SMS

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INICIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	31/08//2026, ÀS 09H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11/09//2026, ÀS 09H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ABERTURA DA SESSÃO:	11/09/20256 ÀS 09H:10MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.portaldecompraspublica.com.br.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, LUBRIFICANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA.
VALOR ESTIMADO:	R$: 1.461.208,24
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO, POR ITEM.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
AMOSTRA:	NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA.
ME/EPP/EQUIPARADAS	EXISTEM ITENS RESERVADOS E/OU EXCLUSIVOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/EQUIPARADAS.
PREGOEIRO RESPONSÁVEL E EQUIPE DE APOIO	
EDICARLOS JESUINO FILHO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reychyelly dos Santos Silva e Eliane Pereira dos Santos, EQUIPE DE APOIO	
E-MAIL: cplsaudefda@gmail.com	
ENDEREÇO:	AVENIDA ORLANDO MENDONÇA, S/Nº 1962, CENTRO, FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, CEP: 68.543-000
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:	LEI Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009.2026-SMS

O Município de Floresta do Araguaia, através da Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.338/0001-81, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, neste ato representado através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Orlando Mendonça, S/Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, inscrito no CNPJ sob nº 12.652.705/0001 - 72, neste ato representada pelo (a) seu secretário (a) Mayara Lara de Jesus Antunes , brasileiro (a), estado civil, casado (a), profissão, Empresaria, nomeada pelo Decreto nº 008/2025 - GAB, portadora da Carteira de Identidade RG n° 4979533, expedida pela (o) PC GO, inscrita no C.P.F. sob o n° 03*.***.*** - 94, residente e domiciliado, na Avenida 07 de setembro, s/n°, bairro, centro, CEP: 68.543-000 na Cidade de Floresta do Araguaia no Estado do Pará, torna-se público para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preço visando futura e eventual seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes e demais acessórios, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus ANEXOS, que, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 680, de 31/03/2023, nesse ato, é intermediado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, nomeado (a) pelo 008/2025 - GAB, inscrito no CNPJ nº 12.652.705/0001 - 72.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus ANEXOS quanto às especificações dos objetos.

1.4. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

1.5. O valor previamente estimado deste pregão é de R$: 1.461.208,24, (Um Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

2. ITENS RESERVADOS E/OU EXCLUSIVOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/EQUIPARADAS:

2.1. Nos termos dos arts. **47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como do art. **4º da Lei nº 14.133/2021**, ficam **reservados e/ou exclusivos** para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas** os itens do objeto cujo valor individual seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme discriminado no instrumento convocatório.

2.2. Nos itens de contratação de natureza divisível cujo valor global ultrapasse o limite previsto em lei, será assegurada a **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo para participação exclusiva de ME/EPP/equiparadas, desde que haja **viabilidade técnica e econômica**, bem como **pluralidade de fornecedores competitivos** no mercado local ou regional.

2.3. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido observará, ainda, as hipóteses legais de **exceção**, devidamente justificadas, quando:

- não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP;
- o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração;
- houver prejuízo ao conjunto ou à economia da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO NO "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS":

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico de realização deste pregão, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal na plataforma privada "Portal de Compras Públicas".

3.1.2. O credenciamento de que trata o subitem 3.1.1 retro deverá ser realizado no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublica.com.br , no ícone "CADASTRE-SE" e "Fornecedor".

3..1.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, processado pelo Município de Floresta do Araguaia, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Município, devidamente justificada.

3.1.4. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao "Portal de Compras Públicas".

3.1.5. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

3.1.6. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de itens distintos.

3.1.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante no momento da habilitação.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público desta Administração Municipal, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos da Prefeitura, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

j) os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.3.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.3.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

3.3.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.3.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3, letra “a” deste edital, que deverá prever:

3.3.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto desta licitação;

3.3.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato, até o final de sua execução;

3.3.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.3.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.3.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.6.6. Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto desta licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3.8. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.8.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971; a Lei nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação neste certame se dará por meio do sistema eletrônico privado denominado “Portal de Compras Públicas” no sítio http://www.portaldecompraspublica.com.br , no ícone “FAZER LOGIN”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo sistema de suporte ao usuário do “Portal de Compras Públicas”.

4.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente assinalando “SIM” ou “NÃO” no sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) “Declaração de Enquadramento ME/EPP”;

b) “Declaração de Reserva de Cargos”;

c) “Declaração de Não-Emprego de Menores”;

d) “Declaração de Acessibilidade”;

e) “Declaração de Conhecimento do Edital”;

f) “Declaração de Proposta Econômica”;

g) “Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante”;

h) “Declaração de Inexistência de Fato Superveniente”.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.3 retro, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste edital) necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 7 deste edital) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste edital.

4.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Os Licitantes deverão enviar suas propostas de preços mediante o preenchimento via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste edital.

5.1.2. As especificações dos objetos contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (ou contíguos a proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada (contíguos como acessórios) na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, se for o caso, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no ANEXO I deste edital e atender aos seguintes enunciados:

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico "Portal de Compras Públicas", na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c" deste edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5 deste edital;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.3.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.4. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema ("chat") e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.5. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.3 retros, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.6. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (“chat”) entre o pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES:

6.9. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (Des Centavos)**.

6.9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA:

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.10.1 retro, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 retros, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.10.1retro, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§ 4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva deste pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

6.12. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.15. Uma vez encerrada a etapa de lances em relação aos itens, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

6.15.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.15.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.15.2.1. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada nos termos do subitem 6.15 retro terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) caso a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a” retro, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.15.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.15 deste edital não será aplicado nesta licitação cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparadas.

6.15.4. O licitante caracterizado como ME, EPP ou equiparadas não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.15 deste edital se no ano-calendário de realização desta licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, será utilizado o critério de desempate descrito no inc. I, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Persistindo o empate ou caso sejam inaplicáveis as regras previstas nos incs. II, III e IV do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO:

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. A negociação de que trata o subitem 6.18 deste edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.18.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

6.19. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando via sistema pelo “Portal de Compras Públicas”, no prazo máximo de (02) duas horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.19.1. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. A proposta adequada tratada no subitem 6.19. deverá estar assinada e apresentar os seguintes dados:

a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;

b) Referência ao número do Pregão;

c) As especificações completas do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;

d) O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

e) O fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;

f) Catálogo técnico do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no edital, quando esse for exigido no ato convocatório e ou via sistema.

g) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;

h) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos;

i) Prazo de validade da proposta;

j) Declaração do prazo de entrega dos produtos.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.20. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.18 deste edital) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.19 retro), se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

6.20.1. SICAF;

6.20.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.20.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992. Caso conste na verificação de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.21.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.21.2. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.21.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.22. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade.

6.23. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.24. Serão desclassificadas as propostas que:

I. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;

II. apresentarem preços inexequíveis;

III. permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro;

V. contiverem vícios insanáveis;

VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis;

6.25. Para os fins do disposto nos incisos V e VI, do subitem 6.24 retro, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento da proposta;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.25.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem deste edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.26. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV, do subitem 6.25 deste edital), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e;

b) solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.26.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.25.1 e o subitem 6.26 retros,

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.27.1. Havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na licitação, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.15 deste edital.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR:

6.28. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

6.28.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 6.228 retro não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

6.28.2. Para os fins do disposto no subitem 6.28 retro, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.28.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

6.28.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.28 retro, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

6.28.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços, observando-se, nesse caso, o inc. VII, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.28.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

DA AMOSTRA:

6.28. Não será exigida amostra.

6.29. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o sistema automaticamente disponibilizará os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.30. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.30.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.31 retro, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.30.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste edital.

6.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2.2. A consulta ao cadastro referido no subitem 7.2.1 retro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.3. **TODAS AS EMPRESAS** participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**.

7.3.1. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema** http://www.portaldecompraspublica.com.br. **, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual:**

HABILITAÇÃO:

7.1.4. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente oficial de identificação com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. **Microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

IV. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020 ;

VI. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

IX. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880/2021;

X. **Produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.4.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

7.1.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.4.3. Documentos Pessoais equivalente oficial de identificação com foto do proprietário ou dos respectivos sócios da empresa licitante se houver. Eles validam a Habilitação jurídica e a representação legal, sendo essencial para a assinatura;

7.1.4.4. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.5. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011 nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/equiparadas será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.5.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.1.5.1.1 retro implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.6. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante encaminhar os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

II. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

III. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.6.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n° 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.1.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

7.1.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

7.1.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.6.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o

patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

7.1.6.5.2. O atendimento aos índices econômicos previstos no item retro deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.6.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

7.1.6. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante encaminhar os seguintes documentos:

7.1.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário ou E-CNPJ do Fornecedor, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

7.1.61.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

7.1.6.1.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

7.1.6.1.3. O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligencia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.6.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.1.6.3. A licitante deverá declarar que fornecerá produtos:

- novos e de primeiro uso;
- originais, genuínos ou de primeira linha, conforme especificação do item;
- compatíveis com os fabricantes dos veículos da frota;
- acompanhados da garantia do fabricante;

- em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável.

7.1.6.4. Para pneus, baterias, lubrificantes e demais produtos sujeitos à certificação obrigatória, poderá ser exigida, no momento da entrega, a comprovação de atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.1.6.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar as condições técnicas e operacionais da licitante, inclusive solicitar documentos complementares, realizar visitas técnicas, quando justificadamente necessárias, ou exigir esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6.6. A exigência dos documentos de qualificação técnica deverá observar o princípio da proporcionalidade, restringindo-se ao estritamente necessário para comprovar que a futura contratada possui capacidade técnica e operacional para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, vedadas exigências que comprometam a competitividade do certame.

7.1.6.6.1. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, podendo solicitar documentos complementares que julgar necessários para comprovação da capacidade técnica da licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital, via sistema eletrônico, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, observado o disposto no subitem 13.2 deste edital.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante;

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II, do subitem 7.8 retro fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 retro deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II, do subitem 7.8 deste edital indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de cinco dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14 deste edital.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o sistema eletrônico, automaticamente, disponibilizará os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10 deste edital), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12 retro, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do sistema eletrônico:

I. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021);

II. declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).

III. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste edital, sob pena de preclusão;

II. o prazo para apresentação das razões recursais, de três dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste edital);

III. a apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no inciso II do subitem 8.1 retro acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2 retro, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo três dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-lo com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1 retro.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1 retro, será encaminhado a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Por possuir o objeto deste certame mais de um item, será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

9.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO VII), sob pena de decair do direito. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

10.1.1. O prazo de que trata o subitem 10.1. retro será contado a partir da data do envio da Ata de Registro de Preços para a caixa de entrada do e-mail informado no corpo da proposta ajustada ou no Cadastro da licitante junto ao “Portal de Compras Públicas.

10.1.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 6.27 deste edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste edital e na ARP.

10.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preços, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços:

I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas neste edital, observado o disposto no subitem 7.1.5 deste edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

II. será realizada consulta no cadastro a que se refere o subitem 7.1 deste edital.

10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital (subitem 10.4 retro), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (subitem 10.1 retro) o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 6.27 deste edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

10.5.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços:

I. será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor;

II. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III. quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste subitem, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III, do subitem 10.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6.3. A negociação de que trata o inciso II, do subitem 10.6.1 deste edital, será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste edital caracterizará a conduta tipificada no inc. VI, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste edital.

10.7.1. A regra do subitem 10.7 retro aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III, do subitem 10.6.1 deste edital.

10.7.2. A regra do subitem 10.7 retro não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.1 deste edital.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações eventualmente formalizadas pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes neste edital.

10.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.10. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2111, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES":

10.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.12. As aquisições ou as contratações adicionais por **ADESÃO**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, inc. IV da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, inc. V da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso);

d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inc. VI da Lei nº 14.133/2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, inc. IX da Lei nº 14.133/2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inc. X da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, inc. XI da Lei nº 14.133/2021).

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, inc. XII da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incs. I, II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de advertência:

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente na ocorrência da hipótese prevista no inc. I, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Sanção de multa compensatória:

11.5. A multa compensatória será aplicada nos percentuais abaixo estabelecidos:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
11.2.3.	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
11.2.4.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)

11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	do valor estimado da contratação.

11.5.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

Sanção de impedimento de licitar e contratar:

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública com o Município de Floresta do Araguaia, pelo prazo máximo de três anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses.

Sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste edital, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos.
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos.

11.7.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da aplicação e do cômputo da sanção:

11.8. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador:

11.10. O procedimento para aplicação das sanções observará as garantias do contraditório e da ampla defesa em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, até três dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação a este edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no § 1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A autoridade competente do Município de Floresta do Araguaia poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

13.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.3.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.3.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.3.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I. mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.4. As declarações da empresa licitante solicitadas neste edital deverão ser assinadas com Certificado Digital (e-CNPJ ou e-CPF) e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.4.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste na documentação, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

13.9. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, localizada na Avenida Orlando Mendonça, S/Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, pelo telefone (94) 98400-0400 ou pelo e-mail cplsaudefda@gmail.com, em dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no sítio eletrônico https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-floresta-do-araguaia www.portaldecompraspublicas.com.br; e no www.tcm.pa.gov.br. .

13.10.1. A cópia do edital e seus anexos poderá ser retirada junto à Prefeitura, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.11. Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11.1. Integram este edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS:

I. ANEXO I Termo de Referência;

II. ANEXO II – Planilha descritiva;

III, ANEXO III – Modelo de Proposta;

IV. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

V. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Nepotismo

VI. ANEXO VI Declaração de Não Parentesco

VII. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

VII. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Floresta do Araguaia/PA, 27 de agosto de 2026.

REYCHYELLY DOS SANTOS SILVA:85016870225
Assinado de forma digital por REYCHYELLY DOS SANTOS SILVA:85016870225
Dados: 2026.08.27 16:24:32 -03'00'

REYCHYELLY DOS SANTOS SILVA
Auxiliar de Contabilidade
Matrícula nº 1971

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA:12652705000172
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA:12652705000172
Dados: 2026.08.27 16:09:34 -03'00'

MAYARA LARA DE JESUS ANTUNES:03495596194
Assinado de forma digital por MAYARA LARA DE JESUS ANTUNES:03495596194
Dados: 2026.08.27 16:21:34 -03'00'

MAYARA LARA DE JESUS ANTUNES
Secretário(a) Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA

ANEXO I

PROCESSO N° 0033.2026.010.01
TERMO DE REFERENCIA (TR) 0010.2026-SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia – PA, representado neste pela Sª. Mayara Lara de Jesus Antunes, nomeada Secretária Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal nº 008/2025, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. xxiii, alínea "a" da lei nº 14.133/2021):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, graxas e demais acessórios automotivos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência. A definição do objeto atende aos requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. Natureza do Objeto

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento das propostas pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que:

- o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável;
- não é possível definir previamente a quantidade exata de peças e acessórios que serão necessários durante a vigência da Ata;
- as necessidades decorrem de manutenções preventivas e corretivas, sujeitas a situações imprevisíveis;
- o SRP proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos gastos públicos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando demonstrada maior vantagem para o interesse público, observada a legislação vigente.

1.1.3. Quantitativos

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde;
- na quantidade e diversidade da frota municipal;
- na quilometragem média anual dos veículos;
- na programação das manutenções preventivas;
- na estimativa das manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural dos componentes;
- na possibilidade de incorporação de novos veículos à frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas e quantitativos estimados constam da Planilha de Itens, parte integrante deste Termo de Referência.

1.1.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme legislação aplicável.

1.1.5. Prazo de Vigência dos Contratos

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a necessidade da Administração e terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou na Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.1.6. Regime de Fornecimento

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1.7. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA ou em outro local indicado pela Administração, dentro dos limites do Município, sem quaisquer custos adicionais.

1.1.8. Prazo de Entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Nos casos de comprovada urgência, especialmente quando a paralisação do veículo comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde, o prazo poderá ser reduzido para até **24 (vinte e quatro) horas**, mediante solicitação formal da Administração.

1.1.9. Garantia dos Produtos

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, genuínos ou de primeira linha, conforme especificado neste Termo de Referência, acompanhados da garantia oferecida pelo fabricante.

As baterias deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, e os pneus deverão atender às normas do INMETRO, possuindo garantia contra defeitos de fabricação.

1.1.10. Classificação Orçamentária

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e sob demanda de peças automotivas, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, graxas e demais acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de uma frota composta por veículos de passeio, utilitários, ambulâncias, motocicletas e outros veículos utilizados diariamente na execução das ações e serviços públicos de saúde, desempenhando papel essencial no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, vacinas, materiais hospitalares, exames, equipamentos e demais insumos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

2.3. Considerando que a manutenção da frota é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, faz-se necessária a disponibilidade permanente de peças e acessórios destinados à reposição dos componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como para o atendimento das manutenções corretivas ocasionadas por falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, eletrônicas e demais sistemas dos veículos.

2.4. A ausência desses materiais pode ocasionar a paralisação dos veículos oficiais, comprometendo diretamente o transporte sanitário, o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), as visitas domiciliares das equipes da Estratégia Saúde da Família, as ações de Vigilância em Saúde, o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, causando prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, tendo em vista que a demanda pelos materiais é contínua, variável e imprevisível, não sendo possível estimar previamente a quantidade exata de cada item a ser consumido durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. Além disso, o Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento, minimizando perdas por deterioração ou obsolescência e promovendo maior racionalização na aplicação dos recursos públicos.

2.7. A contratação também está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Por fim, considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de manter a frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, conclui-se que a realização do procedimento licitatório para Registro de Preços é medida indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Floresta do Araguaia/PA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos utilizada no desenvolvimento das ações assistenciais, administrativas e operacionais do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A frota municipal é composta por ambulâncias, veículos de passeio, utilitários, motocicletas e demais veículos empregados no transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, medicamentos, vacinas, materiais hospitalares, equipamentos, insumos estratégicos e demais atividades inerentes aos serviços de saúde. Esses veículos desempenham papel indispensável na execução das políticas públicas de saúde, especialmente no atendimento da Atenção Primária, do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), da Vigilância em Saúde, da assistência farmacêutica e das ações desenvolvidas nas zonas urbana e rural do Município.

3.3. Em razão da utilização contínua e das condições de trafegabilidade das vias urbanas e vicinais, é natural o desgaste dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e de suspensão dos veículos, tornando imprescindível a substituição periódica de peças, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos e demais acessórios automotivos. A inexistência desses materiais compromete diretamente a disponibilidade da frota, podendo ocasionar a paralisação de veículos essenciais e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

3.4. Nesse contexto, a contratação pretendida visa garantir o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando maior confiabilidade, segurança operacional, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, prolongamento da vida útil dos bens públicos e otimização dos recursos públicos empregados na gestão da frota.

3.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que a demanda pelos materiais possui natureza continuada, variável e imprevisível, sendo inviável definir previamente as quantidades exatas de cada item que serão consumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O SRP possibilita aquisições sob demanda, conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.6. A solução proposta está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A presente contratação encontra respaldo no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado para este objeto, o qual analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu que o fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando flexibilidade nas aquisições, ampla competitividade, redução de custos administrativos e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.8. Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação, evidenciando-se que a futura Ata de Registro de Preços contribuirá para manter a frota oficial em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Floresta do Araguaia/PA, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6°, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A solução proposta consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus, câmaras**

de ar, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, graxas e demais acessórios automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

4.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, possibilitando a reposição imediata de componentes desgastados ou danificados, garantindo a disponibilidade da frota e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

4.3. A solução foi definida a partir do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou o fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com as características da demanda, considerando que o consumo dos materiais é contínuo, variável e depende da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. Sob a perspectiva do **ciclo de vida do objeto**, a contratação contempla todas as etapas relacionadas aos produtos a serem fornecidos, compreendendo:

- seleção de fornecedores qualificados;
- fornecimento de produtos novos, originais, genuínos ou de primeira linha, conforme especificações do fabricante;
- transporte e entrega dos materiais em local indicado pela Administração;
- conferência e recebimento dos produtos;
- utilização dos materiais na manutenção preventiva e corretiva da frota;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- substituição de produtos que apresentem vícios ou incompatibilidades;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente pneus inservíveis, baterias automotivas, embalagens de lubrificantes, filtros de óleo e demais resíduos automotivos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

4.5. A adoção dessa solução proporciona maior disponibilidade operacional da frota, reduz o tempo de paralisação dos veículos, amplia a vida útil dos bens públicos, diminui custos decorrentes de manutenções emergenciais e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Especificação dos Produtos

Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e às normas técnicas aplicáveis, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- serem novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- possuir embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, quando aplicável;
- apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, código da peça e demais informações necessárias à rastreabilidade;
- possuir garantia mínima estabelecida pelo fabricante;
- atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes, quando aplicável;

- ser compatíveis com a marca, modelo, versão e ano de fabricação dos veículos pertencentes à frota municipal;

- não apresentar sinais de recondicionamento, remanufatura, recuperação, adaptação ou reutilização, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

As peças automotivas deverão ser fornecidas nas seguintes classificações:

- **Peças Genuínas:** produzidas ou homologadas pela montadora do veículo;

- **Peças Originais:** produzidas pelo fabricante fornecedor da montadora, comercializadas no mercado independente;

- **Peças de Primeira Linha:** produzidas por fabricantes reconhecidos no mercado, desde que possuam qualidade equivalente à original e plena compatibilidade técnica com os veículos.

Poderão compor o objeto da contratação, dentre outros, os seguintes grupos de materiais:

- peças para motor;
- peças para sistema de transmissão;
- peças para suspensão;
- peças para direção;
- peças para freios;
- componentes elétricos e eletrônicos;
- componentes hidráulicos;
- rolamentos, buchas, correias e polias;
- amortecedores, molas e pivôs;
- filtros de óleo, ar, combustível e cabine;
- baterias automotivas;
- pneus radiais e convencionais;
- câmaras de ar e protetores;
- óleos lubrificantes para motores, transmissões e sistemas hidráulicos;
- fluidos de freio, arrefecimento e direção hidráulica;
- graxas e demais acessórios automotivos necessários à manutenção da frota.

4.6. Os quantitativos e especificações detalhadas constarão da Planilha de Itens, integrante deste Termo de Referência.

4.7. A solução adotada atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração, assegurando que a frota da Secretaria Municipal de Saúde permaneça em condições adequadas de funcionamento para o atendimento das demandas da população do Município de Floresta do Araguaia/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

5.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade indispensáveis ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA, assegurando o fornecimento de produtos compatíveis com os veículos da frota oficial, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá fornecer, sob demanda, peças automotivas, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, graxas e demais acessórios automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão ser:

- novos, sem uso anterior;
- de primeiro uso;
- originais, genuínos ou de primeira linha, conforme especificado para cada item;
- compatíveis com a marca, modelo, versão e ano de fabricação dos veículos da frota municipal;
- livres de defeitos de fabricação;
- entregues em embalagem original, devidamente lacrada, quando aplicável;
- acompanhados de garantia do fabricante.

Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, recuperados ou adulterados, salvo se houver previsão expressa no Edital e autorização da Administração, hipótese que não se aplica à presente contratação.

2. Compatibilidade Técnica

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis.

As peças fornecidas deverão possuir perfeita compatibilidade com o sistema mecânico, elétrico, eletrônico, hidráulico ou estrutural do veículo ao qual se destinam, garantindo desempenho, segurança e durabilidade equivalentes às especificações do fabricante.

3. Requisitos de Qualidade

Os produtos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, durabilidade, resistência e desempenho, atendendo às normas técnicas vigentes.

Os pneus deverão possuir certificação do INMETRO, selo de eficiência quando exigido pela legislação e data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega.

As baterias automotivas deverão possuir capacidade compatível com o veículo correspondente e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os lubrificantes deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos, observando a classificação SAE, API, ACEA ou outra aplicável.

4. Requisitos de Entrega

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Nas situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando houver paralisação de ambulâncias ou veículos utilizados em serviços essenciais de saúde, o prazo máximo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**.

As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, fretes e demais encargos correrão integralmente por conta da contratada.

5. Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, comprometendo-se a contratada a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou incompatibilidade técnica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação da Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

6. Sustentabilidade

A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo, quando aplicável, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, baterias automotivas, embalagens de lubrificantes, filtros de óleo e demais resíduos gerados pelo objeto da contratação, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos fabricados em conformidade com critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e redução de impactos ambientais.

7. Requisitos de Habilitação

A licitante deverá comprovar sua habilitação mediante apresentação dos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação;
- declarações exigidas pela legislação pertinente.

8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

Será permitida a subcontratação parcial apenas de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a garantia e a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos produtos.

9. Critérios de Aceitação

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, recebidos definitivamente após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, compatibilidade, integridade física e funcionamento, quando aplicável.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos que apresentem irregularidades, defeitos, divergências de especificação ou incompatibilidade com os veículos da frota, obrigando-se a contratada à substituição imediata, sem qualquer ônus para o Município.

10. Requisitos da Execução Contratual

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá:

- manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- garantir a regularidade e continuidade do fornecimento;
- atender prontamente às solicitações da Administração;
- substituir produtos recusados ou defeituosos;
- responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento;
- observar integralmente as normas de segurança, qualidade, meio ambiente e legislação aplicável.

5.2. O atendimento a esses requisitos assegurará a execução eficiente do objeto, contribuindo para a manutenção da frota oficial em perfeitas condições de funcionamento e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Floresta do Araguaia/PA, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado de peças automotivas, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, graxas e demais acessórios automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento ocorrerá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, não existindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

2. Forma de Fornecimento

O fornecimento será executado **de forma parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo:

- número da Ordem de Fornecimento;
- identificação da unidade solicitante;
- descrição dos produtos;
- quantitativos;
- especificação técnica;
- local de entrega;
- prazo para fornecimento.

A contratada deverá atender integralmente às quantidades e especificações constantes na Ordem de Fornecimento.

3. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Quando se tratar de situação emergencial, devidamente justificada pela Administração, especialmente em casos que envolvam ambulâncias, veículos destinados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), transporte sanitário ou outros serviços essenciais de saúde, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria, salvo quando previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

5. Condições de Entrega

Todos os produtos deverão ser entregues:

- em embalagens originais do fabricante;
- devidamente identificados com marca, modelo, código da peça e demais informações técnicas;
- sem sinais de violação ou avarias;
- acompanhados de nota fiscal correspondente;

- acompanhados de certificado de garantia, quando aplicável;

- observando integralmente as especificações técnicas constantes da proposta vencedora.

As despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6. Recebimento dos Produtos

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega para conferência quantitativa, verificação das embalagens e da documentação fiscal apresentada.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após análise técnica dos produtos, verificando-se:

- conformidade com as especificações;
- compatibilidade com os veículos da frota;
- qualidade dos materiais;
- integridade física;
- funcionamento, quando aplicável;
- atendimento às exigências do Termo de Referência.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa.

7. Substituição de Produtos

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo inferior quando a urgência do serviço assim exigir, qualquer produto que:

- apresente defeito de fabricação;
- esteja em desacordo com as especificações;
- seja incompatível com o veículo;
- apresente avarias;
- possua validade inadequada, quando aplicável;
- tenha sido entregue em desacordo com a Ordem de Fornecimento.

8. Garantia dos Produtos

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima oferecida pelo fabricante.

As baterias automotivas deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**.

Os pneus deverão atender às normas do INMETRO e possuir garantia contra defeitos de fabricação.

Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação deverá ser sanado pela contratada, mediante substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9. Controle da Execução

A execução do objeto será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe:

- acompanhar as entregas;
- conferir quantitativos;
- verificar a conformidade técnica dos produtos;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituições quando necessárias;
- atestar o recebimento definitivo;
- emitir relatórios de fiscalização.

10. Obrigações da Contratada Durante a Execução

A contratada deverá:

- fornecer exclusivamente produtos que atendam às especificações deste Termo de Referência;
- manter estoque suficiente para atendimento das demandas da Administração;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento;
- substituir produtos recusados;
- manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;
- atender prontamente às solicitações da fiscalização.

11. Sustentabilidade na Execução

A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, baterias automotivas, embalagens de lubrificantes, filtros e demais resíduos automotivos, promovendo, quando aplicável, a logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12. Encerramento da Execução

Considerar-se-á plenamente executado o objeto quando os produtos forem fornecidos em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas, recebidos definitivamente pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e atestada a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

O modelo de execução ora estabelecido visa assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade dos materiais necessários à manutenção da frota oficial, garantindo a disponibilidade dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Floresta do Araguaia/PA, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, visando assegurar a correta execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

1. Gestão e Fiscalização da Contratação

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por ato administrativo próprio, antes do início da execução contratual.

2. Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato exercer a coordenação geral da execução contratual, promovendo a integração entre a fiscalização administrativa e técnica, bem como adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento do objeto contratado.

São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

- acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- coordenar a atuação dos fiscais designados;
- controlar os prazos de vigência da Ata e dos contratos;
- acompanhar os saldos quantitativos e financeiros;
- solicitar aditivos, revisões, reajustes ou prorrogações, quando cabíveis;
- promover a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual;
- acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- manter atualizado o processo administrativo da contratação;

- encaminhar as demandas aos setores competentes para emissão de empenhos, liquidação e pagamento;

- zelar pela correta execução contratual e pelo atendimento ao interesse público.

3. Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta vencedora.

Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

- acompanhar a entrega dos produtos;
- conferir quantitativos, especificações e qualidade dos materiais fornecidos;
- verificar a compatibilidade das peças com os veículos da frota municipal;
- registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- solicitar correções, complementações ou substituições quando identificadas irregularidades;
- rejeitar produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- emitir relatórios de fiscalização;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

4. Comunicação entre as Partes

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional ou por documento formal protocolizado, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência da execução contratual.

As Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações de substituição, advertências e demais atos relacionados à execução do objeto deverão ser formalizados e juntados ao respectivo processo administrativo.

5. Controle das Entregas

Cada fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.

No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, sendo observado:

- conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- compatibilidade com as especificações técnicas;
- integridade das embalagens;

- identificação dos produtos;
- garantia do fabricante, quando aplicável;
- ausência de defeitos ou avarias.

Constatada qualquer irregularidade, o recebimento será recusado, devendo a contratada promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e verificação das condições aparentes de conservação e transporte.

II – Recebimento Definitivo

Efetuado após análise detalhada da conformidade técnica dos produtos, verificando-se o atendimento integral às especificações contratuais, ocasião em que será emitido o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação identificados posteriormente, durante o prazo de garantia.

7. Ocorrências e Não Conformidades

Qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual será registrada pelo Fiscal do Contrato e comunicada formalmente à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção no prazo estabelecido pela Administração.

Constituem hipóteses de não conformidade, dentre outras:

- entrega de produtos divergentes das especificações;
- fornecimento de peças incompatíveis com os veículos;
- atraso injustificado na entrega;
- produtos com defeito de fabricação;
- embalagens violadas ou danificadas;
- ausência de garantia;
- descumprimento das obrigações previstas no contrato.

Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Alterações Contratuais

As alterações quantitativas ou qualitativas eventualmente necessárias observarão as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

9. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

10. Avaliação da Execução

A execução contratual será avaliada continuamente pela fiscalização, considerando, entre outros, os seguintes indicadores de desempenho:

- cumprimento dos prazos de entrega;
- qualidade dos produtos fornecidos;
- índice de substituição por defeitos;
- conformidade técnica das peças e acessórios;
- atendimento às solicitações da Administração;
- regularidade documental e fiscal da contratada;
- nível de satisfação da unidade demandante.

Os registros produzidos durante a fiscalização subsidiarão futuras contratações, eventuais prorrogações, revisões contratuais e a avaliação do desempenho da contratada.

11. Encerramento da Contratação

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será elaborado relatório conclusivo da execução contratual, contendo o histórico das entregas, ocorrências registradas, eventuais penalidades aplicadas e avaliação do desempenho da contratada, objetivando subsidiar futuras contratações e assegurar o aperfeiçoamento da gestão contratual.

O presente Modelo de Gestão do Contrato foi elaborado em conformidade com os arts. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, visando assegurar a adequada execução do objeto e a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "g" da lei nº 4.133/2021):

1. Da Medição

A medição do objeto será realizada por ocasião de cada fornecimento, mediante a verificação dos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas, a Ata de Registro de Preços, o contrato (quando houver) e este Termo de Referência.

A medição será efetuada pelo Fiscal do Contrato, que verificará:

- o cumprimento dos quantitativos solicitados;
- a conformidade das especificações técnicas dos produtos;
- a compatibilidade das peças e acessórios com os veículos da frota;
- a integridade das embalagens;
- a qualidade dos materiais fornecidos;
- o atendimento aos prazos estabelecidos;
- a apresentação da documentação exigida.

Somente serão considerados para fins de medição os produtos efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração.

2. Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

2.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, para conferência dos quantitativos, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos, mediante assinatura do comprovante de entrega pelo servidor responsável.

2.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos materiais pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

O recebimento definitivo somente será formalizado quando constatado que os produtos atendem integralmente às exigências da contratação.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade identificados durante o período de garantia.

3. Da Recusa dos Produtos

Serão recusados os produtos que:

- apresentarem defeitos de fabricação;
- estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

- forem incompatíveis com os veículos da frota;
- apresentarem avarias, adulterações ou sinais de uso;
- estiverem desacompanhados da documentação exigida;
- possuírem prazo de validade inadequado, quando aplicável.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo inferior quando a urgência da demanda assim exigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. Da Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ocorrerá após:

- o recebimento definitivo dos produtos;
- a emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato;
- a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover sua regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até a solução da pendência.

5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e devidamente atestados pela fiscalização.

Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Documentação para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas para a fase de pagamento;
- Comprovante bancário contendo agência e conta para crédito;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela Administração.

A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente os produtos fornecidos, contendo quantitativos, valores unitários, valores totais e referência à Ordem de Fornecimento correspondente.

7. Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuições previdenciárias e demais tributos legalmente exigíveis.

8. Glosas

A Administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores devidos quando constatado:

- fornecimento em desacordo com as especificações;
- entrega incompleta;
- produtos recusados;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- ausência de documentação obrigatória;
- qualquer irregularidade que impeça o recebimento definitivo do objeto.

As glosas serão devidamente fundamentadas e comunicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9. Critérios de Desempenho para Pagamento

O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto aos seguintes critérios:

- fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- conformidade técnica dos produtos;
- atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- substituição tempestiva de produtos recusados;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual;
- inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

O presente modelo de medição e pagamento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os pagamentos sejam realizados exclusivamente em razão do fornecimento efetivamente executado, recebido e aceito pela Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada, variável e imprevisível da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Critério de Julgamento

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.4. A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da possibilidade de ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de um maior número de fornecedores, evitar restrições indevidas à concorrência e possibilitar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Modo de Disputa

9.5. O procedimento licitatório será realizado por meio do **modo de disputa aberto**, podendo ser adotado o modo **aberto**, caso assim previsto no Edital, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Critérios de Aceitabilidade da Proposta

9.6. Somente serão classificadas as propostas que:

- atenderem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;
- apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- forem exequíveis;
- contemplarem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, embalagens e demais despesas incidentes sobre o objeto.

9.7. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
- não atenderem às especificações técnicas;
- contiverem irregularidades insanáveis;
- apresentarem vantagens não previstas no Edital.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto a seguir:

Habilitação jurídica

9.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente oficial de identificação com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Documentos Pessoais equivalente oficial de identificação com foto do proprietário ou dos respectivos sócios da empresa licitante se houver. Eles validam a Habilitação jurídica e a representação legal, sendo essencial para a assinatura do contrato e a emissão de procurações, garantindo a transparência e conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021;

9.18. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação a comprovação de **Patrimônio Líquido** (ou capital) mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.;

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.37. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário ou E-CNPJ do Fornecedor, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

9.37.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

9.37.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.37.3. O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligencia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Qualidade dos Produtos

9.38. A licitante deverá declarar que fornecerá produtos:

- novos e de primeiro uso;
- originais, genuínos ou de primeira linha, conforme especificação do item;

- compatíveis com os fabricantes dos veículos da frota;

- acompanhados da garantia do fabricante;

- em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável.

Para pneus, baterias, lubrificantes e demais produtos sujeitos à certificação obrigatória, poderá ser exigida, no momento da entrega, a comprovação de atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

9.39. A Administração poderá realizar diligências para verificar as condições técnicas e operacionais da licitante, inclusive solicitar documentos complementares, realizar visitas técnicas, quando justificadamente necessárias, ou exigir esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.40. A exigência dos documentos de qualificação técnica deverá observar o princípio da proporcionalidade, restringindo-se ao estritamente necessário para comprovar que a futura contratada possui capacidade técnica e operacional para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, vedadas exigências que comprometam a competitividade do certame.

9.41. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.42. Parágrafo único. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9.43. O fornecimento dos produtos/materiais/itens ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.44. O fornecimento será executado de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo a contratada realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

9.45. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

9.46. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de **nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando pesquisa de preços realizada com base em parâmetros oficiais e em fontes idôneas de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a formação do preço estimado foram utilizados os seguintes parâmetros, conforme aplicáveis:

- Banco de Preços em Saúde (BPS), quando cabível;

- Painel de Preços do Governo Federal;

- Banco de Preços em plataforma especializada;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- Demais fontes admitidas pela legislação vigente.

10.2. A metodologia empregada consistiu na análise crítica dos valores obtidos, com a exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se como referência o valor médio, mediano ou outro método estatístico tecnicamente justificado, conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços, documento que integra o processo administrativo da contratação.

10.3. Considerando que o objeto será contratado por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados.

10.4. O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores estimados para todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Especificações, conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços.

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 1.461.208,24, (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

10.5. A composição do valor estimado encontra-se detalhada na Planilha de Formação de Preços e no Mapa de Pesquisa de Preços, os quais passam a integrar o processo administrativo como documentos complementares deste Termo de Referência.

10.6. A Administração poderá optar por **manter o orçamento estimado em caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que o valor será disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo e divulgado após o encerramento da fase de lances, quando previsto no Edital.

10.7. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e verificação da exequibilidade dos preços ofertados, não constituindo obrigação de contratação pelo montante integral estimado.

10.8. A estimativa de preços poderá ser revisada antes da publicação do Edital, caso haja alteração significativa nas condições de mercado ou decurso de tempo que comprometa a fidedignidade dos valores apurados, mediante nova pesquisa de preços devidamente justificada.

10.9. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação atende às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo os preços praticados no mercado e garantindo que a futura contratação ocorra em condições compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

11. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. As alterações dos preços contratados observarão as disposições contidas na Sessão IV, do artigo 216 do Decreto Municipal nº 680/2021. Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços dos contratos dela decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que

devidamente comprovadas e justificadas, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Do Reajustamento de Preços

11.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Após esse período, caso haja prorrogação contratual admitida pela legislação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice oficial previsto no Edital e no contrato. Na ausência de previsão específica, poderá ser adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Da Revisão dos Preços Registrados

11.5. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A solicitação de revisão deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que demonstre, de forma inequívoca:

- a ocorrência do fato superveniente;
- o impacto financeiro sobre a execução do contrato;
- a relação direta entre o evento ocorrido e a variação dos custos;
- a composição detalhada dos novos custos.

11.7. A Administração analisará a documentação apresentada e decidirá quanto ao pedido, podendo solicitar informações complementares ou realizar diligências para comprovação dos fatos alegados.

Da Atualização dos Preços Registrados

11.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover a atualização dos preços registrados quando verificar que os valores registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado, mediante negociação com o fornecedor registrado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade.

11.9. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços registrados aos valores de mercado, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção dos preços originalmente registrados, observadas as disposições legais e regulamentares.

Da Redução dos Preços

11.10. Quando os preços de mercado se tornarem inferiores aos preços registrados, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores registrados.

11.11. Não havendo acordo, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação vigente, resguardados os direitos das partes e o interesse público.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.12. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido sempre que comprovada a ocorrência de evento extraordinário que altere substancialmente os encargos assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução do objeto.

A concessão do reequilíbrio dependerá de:

- requerimento formal da contratada;
- demonstração analítica da variação dos custos;
- comprovação documental dos fatos alegados;
- manifestação técnica da Administração;
- decisão fundamentada da autoridade competente.

11.13. O reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido quando a variação dos custos decorrer de riscos ordinários da atividade empresarial ou de circunstâncias previsíveis assumidas pela contratada.

Das Alterações Contratuais

11.14. As alterações quantitativas e qualitativas do contrato, quando necessárias ao atendimento do interesse público, observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Qualquer alteração contratual dependerá de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, manifestação jurídica quando exigível e formalização mediante termo aditivo ou outro instrumento previsto na legislação.

Das Disposições Gerais

11.16. A revisão, o reajustamento, o reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer alteração dos preços contratados não serão automáticos, dependendo de requerimento da parte interessada, instrução processual, análise técnica e aprovação pela autoridade competente.

11.17. As alterações de preços somente produzirão efeitos após sua formalização, sendo vedada a aplicação retroativa, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou reconhecidas pela Administração.

11.18. Todos os pedidos de revisão ou alteração de preços deverão observar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado e a continuidade da execução contratual.

11.19. Assim, a revisão e a alteração dos preços contratados observarão rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a preservação da equação econômico-financeira do contrato e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12 FONTE DE RECURSO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

12.1. A As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA**, sendo a respectiva dotação orçamentária indicada e reservada no momento da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual decorrente da Ata.

12.2. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, razão pela qual a indicação prévia da dotação orçamentária não é obrigatória para a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme entendimento consolidado na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

12.3. Os recursos destinados à execução do objeto poderão ser provenientes de receitas próprias do Município, transferências constitucionais e legais, recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, transferências fundo a fundo, convênios, emendas parlamentares e demais fontes legalmente disponíveis para financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

12,4, A adequação orçamentária e financeira das futuras contratações será verificada previamente pela Administração, observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

12.5. Para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser emitida a correspondente Nota de Empenho, contendo a indicação da classificação funcional programática, elemento de despesa, fonte de recursos e demais informações exigidas pela legislação orçamentária vigente.

Dotação Orçamentária (a ser indicada no momento da contratação):

- Órgão: Fundo Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde;
- Projeto/Atividade: Conforme orçamento vigente;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: Recursos Próprios, SUS e demais fontes vinculadas à saúde.

12.6. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da futura contratação com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, assegurando a disponibilidade de recursos para a execução das despesas decorrentes do fornecimento de refeição, quando efetivamente contratadas pela Administração.

12.7. Anexo I – Planilha descritiva com preços médios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2014	6	UNIDADE	R$350,00	R$ 2.100,00
02	CUBO DA RODA TRASEIRA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2014	6	UNIDADE	R$328,60	R$ 1.971,60
03	BOMBA DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$303,33	R$ 3.033,30
04	CABO DA MARCHA DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	JOGO	R$ 344,08	R$ 1.376,32
05	MOLA LISA TRUCK 80 X 12 X 120	10	UNIDADE	R$ 526,33	R$ 5.263,30
06	VALVULA TERMOSTATICA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2014	6	UNIDADE	R$ 176,38	R$ 1.058,28
07	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 262,83	R$ 1.051,32
08	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 241,00	R$ 964,00
09	SENSOR DE TEMPERATURA DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 400,00
10	CAMBIO COMPLETO DA PICK UP STRADA	1	UNIDADE	R$ 6.827,80	R$ 6.827,80

	ANO 2014				
11	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 1.375,98	R$ 5.503,92
12	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	R$ 1.451,67	R$ 2.903,34
13	BOMBA DÁGUA DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 210,78	R$ 843,12
14	FILTRO DE OLEO DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 35,67	R$ 356,70
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 50,16	R$ 501,60
16	FILTRO DE AR DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 45,09	R$ 450,90
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 36,42	R$ 364,20
18	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	KIT	R$ 183,96	R$ 1.839,60
19	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 179,06	R$ 1.790,60
20	ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
21	CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 91,00	R$ 364,00
22	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA PICK UP STRADA ANO 2014	8	UNIDADE	R$ 209,44	R$ 1.675,52
23	KIT DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 632,84	R$ 2.531,36
24	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	R$ 335,59	R$ 2.013,54
25	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	R$ 309,39	R$ 1.856,34
26	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	R$ 267,50	R$ 1.605,00
27	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	R$ 326,67	R$ 1.960,02
28	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	5	UNIDADE	R$ 252,67	R$ 1.263,35
29	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 81,33	R$ 813,30
30	ARTICULAÇÃO AXIAL DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 89,33	R$ 893,30
31	TERMINAL DE DIREÇÃO DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 104,09	R$ 1.040,90
32	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	20	UNIDADE	R$ 59,50	R$ 1.190,00
33	BIELETA DA PICK UP STRADA ANO 2014	20	UNIDADE	R$ 61,66	R$ 1.233,20
34	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 35,06	R$ 350,60
35	PARTILHA DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	20	JOGO	R$ 119,00	R$ 2.380,00
36	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	20	JOGO	R$ 162,48	R$ 3.249,60
37	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 262,67	R$ 2.626,70
38	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 240,92	R$ 2.409,20

39	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 160,31	R$ 1.603,10
40	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	R$ 68,89	R$ 688,90
41	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2014	5	UNIDADE	R$ 77,90	R$ 389,50
42	PARABRISA DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	UNIDADE	R$ 1.086,87	R$ 1.086,87
43	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	UNIDADE	R$ 1.905,00	R$ 1.905,00
44	RADIADOR COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	UNIDADE	R$ 673,33	R$ 673,33
45	COXIM DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 133,28	R$ 533,12
46	COXIM DO CAMBIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 150,94	R$ 603,76
47	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	R$ 252,70	R$ 505,40
48	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	R$ 260,52	R$ 521,04
49	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	UNIDADE	R$ 856,92	R$ 856,92
50	BORRACHA DA PORTA DA PICK UP STRADA ANO 2014	5	JOGO	R$ 158,33	R$ 791,65
51	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 308,11	R$ 1.848,66
52	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 317,11	R$ 1.902,66
53	CABO DE MARCHA DA PEUGEOT PARTNER PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	JOGO	R$ 201,67	R$ 2.016,70
54	MOLA LIZA DA SUSPENSÃO TRAZEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 496,67	R$ 4.966,70
55	VALVULA TERMOSTATICA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 172,57	R$ 1.035,42
56	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO/ESQUERDO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	8	UNIDADE	R$ 315,59	R$ 2.524,72
57	SENSOR DE TEMPERATURA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	8	UNIDADE	R$ 108,62	R$ 868,96
58	CAMBIO COMPLETO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 4.933,33	R$ 9.866,66
59	JUNTA SEMI-EIXO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 542,37	R$ 5.423,70
60	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 1.283,33	R$ 2.566,66
61	BOMBA DÁGUA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 225,67	R$ 902,68
62	FILTRO DE OLEO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 39,17	R$ 391,70
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 42,21	R$ 422,10
64	FILTRO DE AR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 50,90	R$ 509,00

65	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 41,29	R$ 412,90
66	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	KIT	R$ 227,67	R$ 2.276,70
67	SENSOR DA CORREIA DENTADA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 180,10	R$ 1.801,00
68	ALTERNADOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 1.420,10	R$ 2.840,20
69	CORREIA DO ALTERNADOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 80,40	R$ 321,60
70	LANTERNA TRAZEIRA LD/ES DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	8	UNIDADE	R$ 168,25	R$ 1.346,00
71	EMBREAGEM DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	KIT	R$ 639,85	R$ 2.559,40
72	AMORTECEDOR DIANTEIR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 329,63	R$ 1.977,78
73	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 270,50	R$ 1.623,00
74	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 336,60	R$ 2.019,60
75	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 327,67	R$ 1.966,02
76	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANT. DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 150,24	R$ 1.502,40
77	PIVÔ INFEROR DA BALANÇA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 91,49	R$ 914,90
78	ARTICULAÇÃO AXIAL DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 89,00	R$ 890,00
79	TERMINAL DE DIREÇÃO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 97,23	R$ 972,30
80	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	UNIDADE	R$ 63,28	R$ 1.265,60
81	BIELETA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	UNIDADE	R$ 82,29	R$ 1.645,80
82	BORRACHA DA BARRA ESTABILIDORA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 680,00
83	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	JOGO	R$ 148,13	R$ 2.962,60
84	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	JOGO	R$ 195,25	R$ 3.905,00
85	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 302,47	R$ 3.024,70
86	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 269,28	R$ 2.692,80
87	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 188,69	R$ 1.886,90
88	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA	10	UNIDADE	R$ 90,83	R$ 908,30

	PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018				
89	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQ/DIR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 92,17	R$ 921,70
90	PARABRISA DIANTEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 1.020,81	R$ 2.041,62
91	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 2.275,33	R$ 4.550,66
92	RADIADOR COMPLETO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 739,69	R$ 1.479,38
93	COXIM DO MOTOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 179,93	R$ 719,72
94	COXIM DO CAMBIO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 193,00	R$ 772,00
95	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 306,30	R$ 1.225,20
96	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 328,00	R$ 1.312,00
97	BORRACHA DE PORTA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	5	JOGO	R$ 162,33	R$ 811,65
98	CUBO DA RODA DIANTEIRA DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 339,35	R$ 1.357,40
99	CUBO DA RODA TRAZEIRA DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 355,84	R$ 1.423,36
100	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 314,83	R$ 1.259,32
101	CABO DE MARCHA DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 283,33	R$ 566,66
102	VALVULA TERMOSTATICA DO GOL ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 156,23	R$ 937,38
103	JUNTA HOMOCINETICA LD/LE DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 279,52	R$ 1.118,08
104	SENSOR DE TEMPERATURA DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 90,09	R$ 360,36
105	CAMBIO COMPLETO DO GOL ANO 2018	1	UNIDADE	R$ 5.433,33	R$ 5.433,33
106	JUNTA SEMI-EIXO DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 363,04	R$ 1.452,16
107	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 787,00	R$ 1.574,00
108	SETOR DE DIREÇÃO DO GOL ANO 2018	1	UNIDADE	R$ 1.501,33	R$ 1.501,33
109	BOMBA DÁGUA DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 227,64	R$ 455,28
110	FILTRO DE OLEO DO GOL ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 34,53	R$ 345,30
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO GOL ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 36,14	R$ 361,40
112	FILTRO DE AR DO GOL ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 42,62	R$ 426,20
113	FILTRO DE AR CONDICIONADO DO GOL ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 38,80	R$ 388,00
114	CORREIA DENTADA DO GOL ANO 2018	4	KIT	R$ 145,00	R$ 580,00
115	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 124,17	R$ 496,68
116	ALTERNADOR DO GOL ANO 2018	1	UNIDADE	R$ 1.327,21	R$ 1.327,21
117	CORREIA DO ALTERNADOR DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 76,74	R$ 153,48
118	LANTERNA TRAZEIRA LE/LD DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 182,44	R$ 729,76
119	EMBREAGEM DO GOL ANO 2018	2	KIT	R$ 633,67	R$ 1.267,34

120	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 325,09	R$ 1.300,36
121	AMORTECEDOR TRAZEIRO DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 285,33	R$ 1.141,32
122	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 276,29	R$ 1.105,16
123	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 262,67	R$ 525,34
124	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 110,10	R$ 440,40
125	ARTICULAÇÃO AXIAL DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 86,43	R$ 345,72
126	TERMINAL DE DIREÇÃO DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 88,87	R$ 177,74
127	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DO GOL ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 47,77	R$ 477,70
128	BIELETA DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 70,86	R$ 283,44
129	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DO GOL ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 33,95	R$ 203,70
130	PARTILHA DE FREIO DO GOL ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 146,32	R$ 877,92
131	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA DO GOL ANO 2018	4	JOGO	R$ 177,58	R$ 710,32
132	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 160,66	R$ 321,32
133	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 189,17	R$ 756,68
134	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 88,83	R$ 355,32
135	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO LE/LD DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 82,62	R$ 165,24
136	PARABRISA DO GOL ANO 2018	1	UNIDADE	R$ 949,83	R$ 949,83
137	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DO GOL ANO 2018	1	UNIDADE	R$ 1.942,54	R$ 1.942,54
138	RADIADOR COMPLETO DO GOL ANO 2018	1	UNIDADE	R$ 657,92	R$ 657,92
139	COXIM DO MOTOR DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 196,60	R$ 786,40
140	COXIM DO CAMBIO DO GOL ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 208,67	R$ 834,68
141	CILINDRO MESTRE DE FREIO DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 285,11	R$ 570,22
142	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 296,92	R$ 593,84
143	BORRACHA DA PORTA DO GOL ANO 2018	2	JOGO	R$ 168,33	R$ 336,66
144	FEIXO DE MOLA TRAZEIRA DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 1.113,33	R$ 4.453,32
145	PARABRISA DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 1.081,67	R$ 2.163,34
146	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA AMAROK ANO 2019	1	UNIDADE	R$ 2.301,65	R$ 2.301,65
147	RADIADOR COMPLETO DA AMAROK ANO 2019	1	UNIDADE	R$ 1.085,33	R$ 1.085,33
148	COXIM DO MOTOR DA AMAROK ANO 2019	1	UNIDADE	R$ 260,41	R$ 260,41
149	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 230,24	R$ 460,48
150	COXIM DO CABIO DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 330,76	R$ 1.323,04
151	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 455,00	R$ 910,00
152	BATERIA 90 AMPERS	10	UNIDADE	R$ 633,00	R$ 6.330,00
153	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA AMAROK ANO 2019	1	UNIDADE	R$ 1.006,93	R$ 1.006,93
154	BORRACHA DA PORTA DA AMAROK ANO	3	JOGO	R$ 171,67	R$ 515,01

	2019				
155	EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019	2	KIT	R$ 821,56	R$ 1.643,12
156	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 433,54	R$ 4.335,40
157	AMORTECDOR TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 271,52	R$ 2.715,20
158	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 406,15	R$ 4.061,50
159	BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 306,67	R$ 3.066,70
160	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 578,33	R$ 5.783,30
161	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDO DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 135,37	R$ 1.353,70
162	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 115,89	R$ 1.158,90
163	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 1.200,00
164	ARTICULAÇÃO AXIAL DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 103,83	R$ 1.038,30
165	TERMINAL DE DIREÇÃO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 105,11	R$ 1.051,10
166	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA AMAROK ANO 2019	20	UNIDADE	R$ 63,24	R$ 1.264,80
167	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DA AMAROK ANO 2019	20	UNIDADE	R$ 60,89	R$ 1.217,80
168	BUCHA DA BALANÇA CENTRAL DA AMAROK ANO 2019	20	UNIDADE	R$ 71,56	R$ 1.431,20
169	BIELETA DA AMAROK ANO 2019	20	UNIDADE	R$ 84,44	R$ 1.688,80
170	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 45,47	R$ 454,70
171	PARTILHA DE FREIO DA AMAROK ANO 2019	10	JOGO	R$ 164,81	R$ 1.648,10
172	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	JOGO	R$ 458,82	R$ 4.588,20
173	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 318,55	R$ 3.185,50
174	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 524,33	R$ 5.243,30
175	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 166,89	R$ 1.668,90
176	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 201,67	R$ 2.016,70
177	PONTA DE EIXO DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 629,24	R$ 1.258,48
178	CILINDRO DE RODA TRAZEIRA DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 120,06	R$ 1.200,60
179	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO LE/LD DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 79,03	R$ 158,06
180	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 2.983,49	R$ 5.966,98
181	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	6	UNIDADE	R$ 132,90	R$ 797,40
182	COROA E PINHÃO COMPLETO DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 2.665,50	R$ 5.331,00
183	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 2.443,46	R$ 9.773,84
184	TURBINA DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 3.376,83	R$ 6.753,66
185	CRUZETA DOI CARDAN DA AMAROK ANO	8	UNIDADE	R$ 95,10	R$ 760,80

	2019				
186	LUVA DO CARDAN DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 273,01	R$ 1.092,04
187	ESPIGA DO CARDAN DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 227,00	R$ 908,00
188	JUNTA HOMOCINETICA LD/LE DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 391,89	R$ 1.567,56
189	FILTRO DE OLEO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 43,71	R$ 437,10
190	FILTRO DE AR DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 61,52	R$ 615,20
191	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 236,98	R$ 2.369,80
192	FILTRO DO AR CONDICIONADO DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 42,11	R$ 421,10
193	CORREIA DENTADO DO MOTOR DA AMAROK ANO 2019	5	KIT	R$ 417,42	R$ 2.087,10
194	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 427,68	R$ 4.276,80
195	ALTERNADOR DA AMAROK ANO 2019	10	UNIDADE	R$ 1.629,73	R$ 16.297,30
196	CORREIA DO9 ALTERNADOR DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 104,53	R$ 418,12
197	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA AMAROK ANO 2019	6	UNIDADE	R$ 619,67	R$ 3.718,02
198	VOLANTE DA EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019	2	UNIDADE	R$ 2.708,33	R$ 5.416,66
199	ATUADOR DE EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019	4	UNIDADE	R$ 722,22	R$ 2.888,88
200	PNEU 265/70 R16	30	UNIDADE	R$ 1.145,60	R$ 34.368,00
201	DIFERENCIAL COMPLETO DA AMAROK ANO 2019	1	UNIDADE	R$ 7.066,67	R$ 7.066,67
202	FEIXO DE MOLA TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 1.360,50	R$ 5.442,00
203	PARABRISA DIANTEIRO S10 ANO 2003	1	UNIDADE	R$ 1.069,58	R$ 1.069,58
204	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA S10 ANO 2003	1	UNIDADE	R$ 2.217,99	R$ 2.217,99
205	RADIADOR COMPLETO DA S10 ANO 2003	1	UNIDADE	R$ 879,03	R$ 879,03
206	COXIM DO MOTOR DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 233,98	R$ 935,92
207	COXIM DO CAMBIO DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 233,70	R$ 934,80
208	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 284,69	R$ 569,38
209	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 368,72	R$ 737,44
210	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA S10 ANO 2003	1	UNIDADE	R$ 1.101,67	R$ 1.101,67
211	BORRACHA DA PORTA DA S10 ANO 2003	4	JOGO	R$ 173,33	R$ 693,32
212	EMBREAGEM DA S10 ANO 2003	2	KIT	R$ 1.795,03	R$ 3.590,06
213	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 353,81	R$ 1.415,24
214	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 335,11	R$ 1.340,44
215	MOLA ASPIRAL DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 383,29	R$ 1.533,16
216	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 350,80	R$ 1.403,20
217	BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 353,17	R$ 1.412,68
218	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR DA S10 ANO 2003	6	UNIDADE	R$ 113,32	R$ 679,92
219	PIVÔ DA BALANÇA SUPERIOR DA S10 ANO 2003	6	UNIDADE	R$ 306,00	R$ 1.836,00
220	ARTICULAÇÃO AXIAL DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 111,59	R$ 446,36

221	TERMINAL DE DIREÇÃO DA S10 ANO 2003	6	UNIDADE	R$ 106,25	R$ 637,50
222	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 44,28	R$ 442,80
223	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 47,25	R$ 472,50
224	BUCHA DA BLANÇA CENTRAL DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 78,75	R$ 787,50
225	BIELETA DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 72,78	R$ 727,80
226	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 33,41	R$ 334,10
227	PARTILHA DE FREIO DA S10 ANO 2003	10	JOGO	R$ 157,48	R$ 1.574,80
228	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	10	JOGO	R$ 341,68	R$ 3.416,80
229	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 310,57	R$ 1.242,28
230	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	6	UNIDADE	R$ 215,47	R$ 1.292,82
231	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 208,33	R$ 2.083,30
232	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 231,67	R$ 2.316,70
233	PONTA DE EIXO DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 654,57	R$ 1.309,14
234	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 102,62	R$ 410,48
235	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 94,03	R$ 188,06
236	REGUALADOR DE FREIO DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 74,10	R$ 148,20
237	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
238	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 1.199,51	R$ 4.798,04
239	COROA E PINHÃO COMPLETO DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 1.761,79	R$ 3.523,58
240	CAIXA SATÉLITER COMPLETA DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 2.406,67	R$ 4.813,34
241	BOMBA DÁGUA DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 252,57	R$ 505,14
242	TURBINA DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 3.567,50	R$ 7.135,00
243	CRUZETA DO CARDAN DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 141,67	R$ 566,68
244	LUVA DO CARDAN DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 260,72	R$ 1.042,88
245	ESPIGA DO CARDAN DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 264,00	R$ 1.056,00
246	JUNTA HOMOCINATICA LD/LE DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 557,65	R$ 2.230,60
247	FILTRO DE OLEO DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 91,82	R$ 918,20
248	FILTRO DE LUBRIFICANTE DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 88,17	R$ 881,70
249	FILTRO DE AR DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 60,50	R$ 605,00
250	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA S10 ANO 2003	10	UNIDADE	R$ 47,35	R$ 473,50
251	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA S10 ANO 2003	6	UNIDADE	R$ 170,36	R$ 1.022,16
252	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO DA S10 ANO 2003	6	UNIDADE	R$ 389,01	R$ 2.334,06
253	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 192,33	R$ 769,32
254	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA S10 ANO 2003	4	UNIDADE	R$ 226,11	R$ 904,44

255	VOLANTE DA EMBREAGEM DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 3.520,00	R$ 7.040,00
256	ATUADOR DE EMBREAGEM DA S10 ANO 2003	2	UNIDADE	R$ 978,17	R$ 1.956,34
257	DIFERENCIA DA S10 ANO 2003	1	UNIDADE	R$ 3.543,33	R$ 3.543,33
258	FEIXO DE MOLA TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 1.516,78	R$ 6.067,12
259	PARABRISA DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 1.073,97	R$ 2.147,94
260	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 2.351,32	R$ 4.702,64
261	RADIADOR COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 1.268,70	R$ 2.537,40
262	COXIM DO MOTOR DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 436,93	R$ 873,86
263	COXIM DO CAMBIO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 463,64	R$ 1.854,56
264	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 661,26	R$ 2.645,04
265	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 444,67	R$ 889,34
266	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA L 200 TRITON ANO 2018	1	UNIDADE	R$ 1.058,33	R$ 1.058,33
267	BORRACHA DA PORTA DA L 200 TRITON ANO 2018	4	JOGO	R$ 210,67	R$ 842,68
268	EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018	4	KIT	R$ 2.621,33	R$ 10.485,32
269	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 463,18	R$ 4.631,80
270	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 394,42	R$ 3.944,20
271	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 460,26	R$ 2.761,56
272	BALANÇA SUPERIOR DIANTEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 388,00	R$ 2.328,00
273	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 346,50	R$ 2.079,00
274	BATENTER DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 318,20	R$ 1.909,20
275	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018	5	UNIDADE	R$ 106,32	R$ 531,60
276	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA DA L 200 TRITON ANO 2018	5	UNIDADE	R$ 123,33	R$ 616,65
277	ARTICULAÇÃO AXIAL DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 117,27	R$ 703,62
278	TERMINAL DE DIREÇÃO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 110,22	R$ 1.102,20
279	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 600,00
280	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 59,00	R$ 590,00
281	BUCHA DA BALANÇA CENTRAL DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 690,00
282	BIELETA DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 84,56	R$ 845,60
283	BORRACHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR DA L 200 TRITON ANO 2018	12	UNIDADE	R$ 57,24	R$ 686,88
284	PARTILHA DE FREIO DA L 200 TRITON ANO 2018	12	JOGO	R$ 252,71	R$ 3.032,52

285	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	12	JOGO	R$ 318,06	R$ 3.816,72
286	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 367,18	R$ 3.671,80
287	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 338,44	R$ 3.384,40
288	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 268,67	R$ 2.686,70
289	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 558,38	R$ 5.583,80
290	PONTA DE EIXO DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 1.775,35	R$ 10.652,10
291	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 138,10	R$ 1.381,00
292	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 80,14	R$ 320,56
293	REGUALDOR DE FREIO DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 76,12	R$ 304,48
294	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 1.331,39	R$ 5.325,56
295	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 1.630,11	R$ 6.520,44
296	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 883,89	R$ 5.303,34
297	COROA E PINHÃO COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 2.435,15	R$ 9.740,60
298	CAIXA SATELITE COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 1.834,50	R$ 7.338,00
299	BOMBA DÁGUA DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 329,91	R$ 1.319,64
300	TURBINA DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 3.693,33	R$ 7.386,66
301	CRUZETA DO CARDAN DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 165,33	R$ 991,98
302	LUVA DO CARDAN DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 266,09	R$ 1.064,36
303	ESPIGA DO CARDAN DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 313,33	R$ 1.253,32
304	JUNTA HOMOCINETICA LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 878,17	R$ 5.269,02
305	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 41,67	R$ 416,70
306	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 73,26	R$ 732,60
307	FILTRO DE AR DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 88,50	R$ 885,00
308	FILTRO DO AR CONDICIONADO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 91,44	R$ 914,40
309	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA L 200 TRITON ANO 2018	10	KIT	R$ 163,18	R$ 1.631,80
310	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA L 200 TRITON ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 183,33	R$ 1.833,30
311	ALTERNADOR DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 1.661,29	R$ 3.322,58
312	CORREIA DO ALTERNADO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 102,45	R$ 409,80
313	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 628,34	R$ 2.513,36
314	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018	4	UNIDADE	R$ 248,87	R$ 995,48
315	VOLANTE DA EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00

316	ATUADOR DE EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 878,22	R$ 1.756,44
317	DIFERENCIAL COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 4.433,33	R$ 8.866,66
318	CABO DA MARCHA DO PALIO ANO 2014	4	UNIDADE	R$ 273,89	R$ 1.095,56
319	CUBO DA RODA TRASEIRA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 444,38	R$ 2.666,28
320	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 420,44	R$ 2.522,64
321	MOLA LISA SUSPENÇÃO TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 542,69	R$ 5.426,90
322	VALVULA TERMOSTATICA DA PICK UP STRADA ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 126,75	R$ 760,50
323	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 313,11	R$ 1.252,44
324	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 326,67	R$ 1.306,68
325	SENSOR DE TEMPERATURA DA PICK UP STRADA ANO 2021	8	UNIDADE	R$ 84,67	R$ 677,36
326	CAMBIO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
327	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 3.064,81	R$ 12.259,24
328	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 1.617,83	R$ 1.617,83
329	BOMBA DÁGUA DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 399,27	R$ 1.597,08
330	FILTRO DE OLEO DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 115,87	R$ 1.158,70
331	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 40,90	R$ 409,00
332	FILTRO DE AR DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 53,13	R$ 531,30
333	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 46,00	R$ 460,00
334	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	KIT	R$ 168,54	R$ 1.685,40
335	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 873,30	R$ 8.733,00
336	ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 1.537,93	R$ 3.075,86
337	CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 90,17	R$ 360,68
338	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA PICK UP STRADA ANO 2021	8	UNIDADE	R$ 246,30	R$ 1.970,40
339	KIT DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	KIT	R$ 399,75	R$ 1.599,00
340	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 783,24	R$ 4.699,44
341	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 365,76	R$ 2.194,56
342	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA PICK UP STRADA ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 343,33	R$ 2.059,98
343	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA PICK UP STRADA ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 363,33	R$ 2.179,98

344	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 337,50	R$ 3.375,00
345	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 1.000,00
346	ARTICULAÇÃO AXIAL DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 121,78	R$ 1.217,80
347	TERMINAL DE DIREÇÃO DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 100,60	R$ 1.006,00
348	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA PICK UP STRADA ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 136,35	R$ 1.636,20
349	BIELETA DA PICK UP STRADA ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 48,30	R$ 579,60
350	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA PICK UP STRADA ANO 2021	20	UNIDADE	R$ 34,22	R$ 684,40
351	PARTILHA DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2021	20	JOGO	R$ 163,33	R$ 3.266,60
352	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2021	20	JOGO	R$ 330,14	R$ 6.602,80
353	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 336,90	R$ 3.369,00
354	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 276,01	R$ 2.760,10
355	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 183,56	R$ 1.835,60
356	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 102,66	R$ 1.026,60
357	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 81,72	R$ 817,20
358	PARABRISA DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 1.030,00	R$ 1.030,00
359	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 1.949,04	R$ 3.898,08
360	RADIADOR COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 722,59	R$ 722,59
361	COXIM DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 204,38	R$ 817,52
362	COXIM DO CAMBIO DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 640,00
363	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 437,59	R$ 875,18
364	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 296,39	R$ 592,78
365	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 1.053,33	R$ 1.053,33
366	BORRACHA DA PORTA DA PICK UP STRADA ANO 2021	5	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 900,00
367	PNEU 175/70-R15	50	UNIDADE	R$ 478,11	R$ 23.905,50
368	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 421,21	R$ 4.212,10
369	CUBO DA RODA TRASEIRA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 440,55	R$ 4.405,50
370	BOMBA DE COMBUSTIVEL DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 367,12	R$ 3.671,20
371	CABO DA MARCHA DA FIURINO ANO 2021	4	JOGO	R$ 276,67	R$ 1.106,68
372	MOLA LISA SUSPENÇÃO TRAZEIRA DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 560,00	R$ 5.600,00
373	VALVULA TERMOSTATICA FIURINO ANO	6	UNIDADE	R$ 208,08	R$ 1.248,48

	2021				
374	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO FIURINO ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 293,33	R$ 1.173,32
375	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA FIURINO ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 335,00	R$ 1.340,00
376	SENSOR DE TEMPERATURA DA FIURINO ANO 2021	8	UNIDADE	R$ 104,96	R$ 839,68
377	CAMBIO COMPLETO DA FIURINO ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
378	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA FIURINO ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 989,22	R$ 3.956,88
379	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA FIURINO ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 1.441,45	R$ 2.882,90
380	BOMBA DÁGUA DA FIURINO ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 216,67	R$ 866,68
381	FILTRO DE OLEO DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 38,83	R$ 388,30
382	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 41,63	R$ 416,30
383	FILTRO DE AR DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 47,26	R$ 472,60
384	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 42,89	R$ 428,90
385	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA FIURINO ANO 2021	10	KIT	R$ 177,73	R$ 1.777,30
386	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 202,89	R$ 2.028,90
387	ALTERNADOR DA FIURINO ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 1.354,17	R$ 2.708,34
388	CORREIA DO ALTERNADOR DA FIURINO ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 84,33	R$ 337,32
389	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA FIURINO ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 248,23	R$ 2.978,76
390	KIT DE EMBREAGEM DA FIURINO ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 730,77	R$ 2.923,08
391	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIURINO ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 394,48	R$ 2.366,88
392	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA FIURINO ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 318,77	R$ 1.912,62
393	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA FIURINO ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 411,52	R$ 2.469,12
394	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA FIURINO ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 320,00	R$ 1.920,00
395	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 307,80	R$ 3.078,00
396	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 95,00	R$ 950,00
397	ARTICULAÇÃO AXIAL DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 94,53	R$ 945,30
398	TERMINAL DE DIREÇÃO DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 104,45	R$ 1.044,50
399	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA FIURINO ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 66,80	R$ 801,60
400	BIELETA DA FIURINO ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 75,47	R$ 905,64
401	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA FIURINO ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 49,78	R$ 597,36
402	PARTILHA DE FREIO DA FIURINO ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 158,96	R$ 1.907,52
403	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA FIURINO ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 219,92	R$ 2.639,04
404	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 293,93	R$ 2.939,30
405	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 249,41	R$ 2.494,10

406	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA FIURINO ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 187,52	R$ 1.875,20
407	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA FIURINO ANO 2021	5	UNIDADE	R$ 74,00	R$ 370,00
408	PARABRISA DIANTEIRO DA FIURINO ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 1.066,67	R$ 12.800,04
409	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA FIURINO ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 1.884,87	R$ 3.769,74
410	RADIADOR COMPLETO DA FIURINO ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 819,09	R$ 819,09
411	COXIM DO MOTOR DA FIURINO ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 177,96	R$ 711,84
412	COXIM DO CAMBIO DA FIURINO ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 192,52	R$ 770,08
413	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA FIURINO ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 333,40	R$ 666,80
414	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA FIURINO ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 330,25	R$ 660,50
415	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA FIURINO ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 983,02	R$ 983,02
416	BORRACHA DA PORTA DA FIURINO ANO 2021	5	UNIDADE	R$ 220,00	R$ 1.100,00
417	CUBO DA RODA TRASEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 516,67	R$ 3.100,02
418	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 515,33	R$ 3.091,98
419	CABO DA MARCHA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 315,00	R$ 1.260,00
420	MOLA LISA SUSPENÇÃO TRAZEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 555,00	R$ 5.550,00
421	VALVULA TERMOSTATICA DA RENAULT MASTER ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 239,57	R$ 1.437,42
422	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 551,51	R$ 2.206,04
423	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 551,51	R$ 2.206,04
424	SENSOR DE TEMPERATURA DA RENAULT MASTER ANO 2021	8	UNIDADE	R$ 95,17	R$ 761,36
425	CAMBIO COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
426	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 1.244,97	R$ 4.979,88
427	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 2.323,53	R$ 4.647,06
428	BOMBA DÁGUA DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 390,07	R$ 1.560,28
429	FILTRO DE OLEO DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 36,37	R$ 363,70
430	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 75,17	R$ 751,70
431	FILTRO DE AR DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 97,17	R$ 971,70
432	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 60,17	R$ 601,70
433	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA RENAULT MASTER ANO 201	10	KIT	R$ 240,50	R$ 2.405,00
434	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 514,07	R$ 5.140,70
435	ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO	2	UNIDADE	R$ 1.867,07	R$ 3.734,14

	2021				
436	CORREIA DO ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 88,31	R$ 353,24
437	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA RENAULT MASTER ANO 201 - *Especificação: LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA RENAULT MASTER ANO 2021.*	12	UNIDADE	R$ 316,67	R$ 3.800,04
438	KIT DE EMBREAGEM DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 1.258,02	R$ 5.032,08
439	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 365,89	R$ 2.195,34
440	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 345,85	R$ 2.075,10
441	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA RENAULT MASTER ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 418,00	R$ 2.508,00
442	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 405,00	R$ 1.620,00
443	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021 - *Especificação: BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021.*	10	UNIDADE	R$ 303,16	R$ 3.031,60
444	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 1.600,00
445	ARTICULAÇÃO AXIAL DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 213,92	R$ 2.139,20
446	TERMINAL DE DIREÇÃO DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 138,33	R$ 1.383,30
447	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 57,75	R$ 577,50
448	BIELETA DA RENAULT MASTER ANO 2021	12	UNIDADE	R$ 97,57	R$ 1.170,84
449	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT MASTER ANO 2021 - *Especificação: BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT MASTER ANO 2021.*	12	UNIDADE	R$ 64,55	R$ 774,60
450	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2021 - *Especificação: PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2021.*	12	JOGO	R$ 262,98	R$ 3.155,76
451	PARTILHA DE FREIO TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021 - *Especificação: PARTILHA DE FREIO TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021.*	12	JOGO	R$ 282,63	R$ 3.391,56
452	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 346,47	R$ 3.464,70
453	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 342,18	R$ 3.421,80
454	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 233,87	R$ 2.338,70
455	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2021	10	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 1.700,00
456	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA RENAULT MASTER ANO 2021. - *Especificação: REGULADOR DE*	8	UNIDADE	R$ 144,00	R$ 1.152,00

	FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA RENAULT MASTER ANO 2021.				
457	PARABRISA DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021 - *Especificação: PARABRISA DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021.*	1	UNIDADE	R$ 1.218,33	R$ 1.218,33
458	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RENAULT MASTER ANO 2021 - *Especificação: COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RENAULT MASTER ANO 2021.*	2	UNIDADE	R$ 2.664,33	R$ 5.328,66
459	RADIADOR COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 2.484,94	R$ 2.484,94
460	COXIM DO MOTOR DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 362,29	R$ 1.449,16
461	COXIM DO CAMBIO DA RENAULT MASTER ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 315,23	R$ 1.260,92
462	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA RENAULT MASTER ANO 2021 - *Especificação: CILINDRO MESTRE DE FREIO DA RENAULT MASTER ANO 2021.*	2	UNIDADE	R$ 617,12	R$ 1.234,24
463	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA RENAULT MASTER ANO 2021	2	UNIDADE	R$ 547,00	R$ 1.094,00
464	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA RENAULT MASTER ANO 2021	1	UNIDADE	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
465	BORRACHA DA PORTA DA RENAULT MASTER ANO 2021	5	UNIDADE	R$ 315,00	R$ 1.575,00
466	CUBO DA RODA TRASEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: CUBO DA RODA TRASEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	6	UNIDADE	R$ 390,00	R$ 2.340,00
467	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: CUBO DA RODA DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	6	UNIDADE	R$ 420,38	R$ 2.522,28
468	CABO DA MARCHA DA RENAULT MASTER ANO 2023	2	JOGO	R$ 310,00	R$ 620,00
469	MOLA LISA SUSPENÇÃO TRAZEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023	5	UNIDADE	R$ 530,00	R$ 2.650,00
470	VALVULA TERMOSTATICA DA RENAULT MASTER ANO 2023	6	UNIDADE	R$ 397,88	R$ 2.387,28
471	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	4	UNIDADE	R$ 378,50	R$ 1.514,00
472	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	4	UNIDADE	R$ 356,96	R$ 1.427,84
473	SENSOR DE TEMPERATURA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: SENSOR DE TEMPERATURA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	8	UNIDADE	R$ 222,33	R$ 1.778,64
474	CAMBIO COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: CAMBIO COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO*	1	UNIDADE	R$15.950,00	R$ 15.950,00

	2023.				
475	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA RENAULT MASTER ANO2023.*	4	UNIDADE	R$ 939,59	R$ 3.758,36
476	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	2	UNIDADE	R$ 3.183,30	R$ 6.366,60
477	BOMBA DÁGUA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: BOMBA DÁGUA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	4	UNIDADE	R$ 495,06	R$ 1.980,24
478	FILTRO DE OLEO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: FILTRO DE OLEO DA RENAULT MASTER ANO 2023 A 2026*	25	UNIDADE	R$ 48,60	R$ 1.215,00
479	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	25	UNIDADE	R$ 93,27	R$ 2.331,75
480	FILTRO DE AR DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: FILTRO DE AR DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	20	UNIDADE	R$ 116,15	R$ 2.323,00
481	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: FILTRO DE AR CONDICIONADO DA RENAULT MASTER ANO 2023.COMPATIVEL COM 2026*	25	UNIDADE	R$ 71,30	R$ 1.782,50
482	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: CORREIA DENTADA DO MOTOR DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	KIT	R$ 217,00	R$ 2.170,00
483	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 356,73	R$ 3.567,30
484	ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	1	UNIDADE	R$ 1.587,16	R$ 1.587,16
485	CORREIA DO ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: CORREIA DO ALTERNADOR DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	4	UNIDADE	R$ 112,05	R$ 448,20
486	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	12	UNIDADE	R$ 335,00	R$ 4.020,00
487	KIT DE EMBREAGEM DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: KIT DE EMBREAGEM DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	2	UNIDADE	R$ 1.605,56	R$ 3.211,12
488	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	6	UNIDADE	R$ 622,82	R$ 3.736,92

489	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: AMORTECEDOR TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	6	UNIDADE	R$ 573,11	R$ 3.438,66
490	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	6	UNIDADE	R$ 622,33	R$ 3.733,98
491	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	6	UNIDADE	R$ 879,33	R$ 5.275,98
492	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 326,67	R$ 3.266,70
493	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 128,00	R$ 1.280,00
494	ARTICULAÇÃO AXIAL DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: ARTICULAÇÃO AXIAL DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 128,92	R$ 1.289,20
495	TERMINAL DE DIREÇÃO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: TERMINAL DE DIREÇÃO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 164,11	R$ 1.641,10
496	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	12	UNIDADE	R$ 71,08	R$ 852,96
497	BIELETA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: BIELETA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	12	UNIDADE	R$ 116,54	R$ 1.398,48
498	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	12	UNIDADE	R$ 75,89	R$ 910,68
499	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	12	JOGO	R$ 394,93	R$ 4.739,16
500	PARTILHA DE FREIO TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: PARTILHA DE FREIO TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	12	JOGO	R$ 404,06	R$ 4.848,72
501	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 289,94	R$ 2.899,40
502	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 324,68	R$ 3.246,80

503	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 244,00	R$ 2.440,00
504	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	10	UNIDADE	R$ 165,56	R$ 1.655,60
505	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	3	UNIDADE	R$ 126,67	R$ 380,01
506	PARABRISA DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: PARABRISA DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	2	UNIDAE	R$ 1.262,94	R$ 2.525,88
507	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	2	UNIDADE	R$ 2.266,07	R$ 4.532,14
508	RADIADOR COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: RADIADOR COMPLETO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	1	UNIDADE	R$ 1.910,97	R$ 1.910,97
509	COXIM DO MOTOR DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: COXIM DO MOTOR DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	4	UNIDADE	R$ 236,67	R$ 946,68
510	COXIM DO CAMBIO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: COXIM DO CAMBIO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	4	UNIDADE	R$ 264,25	R$ 1.057,00
511	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: CILINDRO MESTRE DE FREIO DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	2	UNIDADE	R$ 597,30	R$ 1.194,60
512	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	2	UNIDADE	R$ 368,48	R$ 736,96
513	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: TANQUE DE COMBUSTIVEL DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	1	UNIDADE	R$ 1.175,00	R$ 1.175,00
514	BORRACHA DA PORTA DA RENAULT MASTER ANO 2023 - *Especificação: BORRACHA DA PORTA DA RENAULT MASTER ANO 2023.*	5	JOGO	R$ 215,00	R$ 1.075,00
515	PNEU 175/70-R14	100	UNIDADE	R$ 445,33	R$ 44.533,00
516	BATERIA 70 AMPERES	60	UNIDADE	R$ 580,96	R$ 34.857,60
517	PNEU 205/80-R16	40	UNIDADE	R$ 846,78	R$ 33.871,20
518	PNEU 225/65-R16 - *Especificação: PNEU 225/65 ARO 16 C*	55	UNIDADE	R$ 744,15	R$ 40.928,25
519	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - *Especificação: Óleo lubrificante de motor de carro 15w40, frasco com 1 litro.*	225	LITRO	R$ 36,60	R$ 8.235,00

520	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - *Especificação: Óleo lubrificante de motor de carro 5w30, frasco com 1 litro.*	125	LITRO	R$ 47,97	R$ 5.996,25
521	Óleo Hidráulico 68 L - *Especificação: Óleo Hidráulico 68 LITRO - embalgem de 1 litros*	60	LITRO	R$ 24,93	R$ 1.495,80
522	OLEO LUBRIFICANTE 90 - *Especificação: Óleo lubrificante de motor de carro 90, frasco com 1 litro.*	60	LITRO	R$ 36,94	R$ 2.216,40
523	PINÇA DE FREIO DT DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	R$ 422,41	R$ 2.534,46
524	PINÇA DE FREIO DT DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	UNIDADE	R$ 555,00	R$ 3.330,00
525	PINÇA DE FREIO DT DO GOL ANO 2018	2	UNIDADE	R$ 450,00	R$ 900,00
526	PINÇA DE FREIO DT DA PICK UP STRADA ANO 2021	4	UNIDADE	R$ 451,94	R$ 1.807,76
527	PINÇA DE FREIO DT DA FIURINO ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 451,43	R$ 2.708,58
528	PINÇA DE FREIO DT DA RENAULT MASTER ANO 2021	6	UNIDADE	R$ 1.405,38	R$ 8.432,28
529	PINÇA DE FREIO DT DA RENAULT MASTER ANO 2023	6	UNIDADE	R$ 1.277,76	R$ 7.666,56
530	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIURINO ANO 2021	12	KIT	R$ 145,82	R$ 1.749,84
531	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	KIT	R$ 146,40	R$ 1.756,80
532	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2021	12	KIT	R$ 146,40	R$ 1.756,80
533	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT MASTER ANO 2023	12	KIT	R$ 153,07	R$ 1.836,84
534	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTERIO DA PICK UP STRADA ANO 2021	12	KIT	R$ 160,00	R$ 1.920,00
535	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTERIO PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	12	KIT	R$ 160,00	R$ 1.920,00
536	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	12	KIT	R$ 160,00	R$ 1.920,00
537	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL ANO 2018	12	KIT	R$ 220,00	R$ 2.640,00
538	HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA AMOROK ANO 2019	12	KIT	R$ 230,00	R$ 2.760,00
539	OLÉO DE FREIO DOT 3. - *Especificação: Fluido de Freio Dot 3 500ml Embalagem com 12 Unidades*	5	CAIXA	R$ 25,33	R$ 126,65
540	BOMBA DE COMBUSTIVEL DA PEUGEOT PARTNER PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	UNIDADE	R$ 360,45	R$ 3.604,50
541	PNEU 265/70 R16 (A) - *Especificação: (Cota Reservada - exclusivo ME E EPP)*	10	UNIDADE	R$ 939,89	R$ 9.398,90
542	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (A) - *Especificação: Óleo lubrificante de motor de carro 15w40, frasco com 1 litro.(Cota Reservada - exclusivo ME E EPP)*	75	LITRO	R$ 31,67	R$ 2.375,25
543	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT ARGO - *Especificação: FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT ARGO ANO 2026. Dimensões aproximadas: 195mm x 185mm x 30mm*	10	UNIDADE	R$ 38,29	R$ 382,90
544	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT ARGO -	10	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 300,00

	Especificação: filtro de combustível para o Fiat Argo 2026 (aplicável às versões motor 1.0 Firefly, 1.3 Firefly e 1.8 E.torQ) Tipo de Combustível: Flex (Gasolina/Etanol)				
545	FILTRO DE OLEO FIAT ARGO - *Especificação: filtro de óleo para o Fiat Argo 2026 (motores 1.0/1.3 Firefly) Aplicação: Fiat Argo 1.0/1.3 6V/8V Firefly (2026)*	15	UNIDADE	R$ 32,83	R$ 492,45
546	CORRENTE DE COMANDO METALICA FIAT ARGO - *Especificação: Corrente de Comando: Metálica, de alta resistência, projetada para alta durabilidade. Compatíveis: Firefly 1.0 6V (3 cilindros) e 1.3 8V (4 cilindros) Aplicação: Fiat Argo (2018 até 2026)*	4	UNIDADE	R$ 338,75	R$ 1.355,00
547	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT ARGO - *Especificação: correia do alternador ou correia auxiliar para o Fiat Argo 2026 (motores 1.0 1.3. Quantidade de Estrias (PK): 5 estrias. Comprimento Aproximado: 1184mm a 1190mm.*	5	UNIDADE	R$ 112,00	R$ 560,00
548	OLEO LUBRIFICANTE FIAT ARGO OW20 - *Especificação: óleo PARA FIAT ARGO DE 1LT RECOMENDADO 0W20 TIPO SINTETICO*	12	UNIDADE	R$ 49,40	R$ 592,80
549	PNEU 175/65 R14 - *Especificação: PNEU 175/65 ARO 14*	8	UNIDADE	R$ 463,96	R$ 3.711,68
550	PNEU 185/60 R15 - *Especificação: PNEU 185/60 ARO 15*	8	UNIDADE	R$ 518,89	R$ 4.151,12
551	LONA DE FREIO TRASEIRA DA RENAULT MASTER - *Especificação: LONA DE FREIO TRASEIRA COMPATIVEL COM VEICULO RENAULT MASTER ANO 2025*	15	KIT	R$ 349,01	R$ 5.235,15
552	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA RENAULT MASTER - *Especificação: PASTILHA FREIO DIANTEIRA LADO ESQUERDO/DIREITO APLICAÇÃO : RENAULT MASTER 2.3 2020 A 2025. DIMENSÕES: 1163.60 X 164.80 X 117.50 2163.60 X 264.80 X 217.50*	15	KIT	R$ 301,47	R$ 4.522,05
553	PNEU DIANTEIRO 2.75/ R18 - *Especificação: PNEU DIANTEIRO 2.75 / ARO 18 MOTO SHINERAY MODELO FREE.*	8	UNIDADE	R$ 1.325,00	R$ 10.600,00
554	PNEU TRASEIRO 90/90/ R18 - *Especificação: PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18 MOTO SHINERAY MODELO 160.*	8	UNIDADE	R$ 1.325,00	R$ 10.600,00
555	OLEO PARA MOTOR 20W50 - *Especificação: OLEO PARA MOTOR COMPATIVEL COM MOTO FREE SHINERAY. Óleo Motor 4t 5000+ 20W-50*	30	UNIDADE	R$ 36,44	R$ 1.093,20
556	LONA DE FREIO TRASEIRA MOTO FREE 150 SHINERAY - *Especificação: KIT LONA DE FREIO TRASEIRA COMPATIVEL COM MOTO 150 FREE SHINERAY.*	10	KIT	R$ 111,83	R$ 1.118,30
557	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MOTO FREE 150 SHINERAY - *Especificação: KIT PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COMPATIVEL COM MOTO FREE MODELO 150 DA SHINERAY*	10	KIT	R$ 56,54	R$ 565,40
558	Pastilha Freio Dianteira Peugeot Expert - *Especificação: Pastilha Freio Dianteira Peugeot Expert dimensões aproximadas de 180 mm de*	7	KIT	R$ 293,19	R$ 2.052,33

	comprimento, 70 mm de altura e 16,5 mm de espessura.				
559	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PEUGEOT EXPERT - *Especificação: pastilha de freio traseira para a Peugeot Expert Cargo 2018/2025 Largura: 114 mm, Altura: 53 mm,Espessura: Entre 16,5 mm e 17,5 mm*	7	KIT	R$ 309,08	R$ 2.163,56
560	OLEO LUBRIFICANTE 0W30 - *Especificação: OLEO LUBRIFICANTE 0W30 SINTETICO, 1LITRO.*	25	UNIDADE	R$ 48,11	R$ 1.202,75
561	FILTRO AR CONDICIONADO PEUGEOT EXPERT - *Especificação: FILTO AR CONDICIONADO PEUGEOT EXPERT Aplicação: Peugeot Expert Furgão/Cargo/Vitré, motor 1.5 Turbo Diesel, anos 2023, 2024 e 2025*	8	UNIDADE	R$ 49,25	R$ 394,00
562	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT EXPERT - *Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL peugeot expert COMPATIVEL COM motores 1.5 Diesel (2022-2025) e 1.6 Diesel.*	8	UNIDADE	R$ 76,81	R$ 614,48
563	FILTRO DE OLEO PEUGEOT EXPERT - *Especificação: FILTRO DE OLEO peugeot expert Tipo: Refil (Elemento filtrante ecológico, sem carcaça metálica). Aplicação: Peugeot Expert Cargo 1.5 Turbo Diesel BlueHDi (anos 2022 a 2025). Motorização: 1.5 16v / 1.5 BlueHDi Diesel.*	8	UNIDADE	R$ 61,23	R$ 489,84
564	SUSPENSÃO DIANTEIRA PEUGEOT EXPERT - *Especificação: KIT DE SUSPENSÃO DIANTEIRA COMPATIVEL COM VEICULO PEUGEOT EXPERT CARGO MODELO 2025. KIT CONTENDO molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.*	4	KIT	R$ 1.620,79	R$ 6.483,16
565	SUSPENSÃO TRASEIRA PEUGEOT EXPERT - *Especificação: KIT SUSPENSÃO TRASEIRA PEUGEOT EXPERT COMPATIVEL COM MODELO 2025.Tipo: Independente, braços inferiores triangulares. KIT CONTE NDO Molas helicoidais. Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados.*	4	KIT	R$ 1.725,00	R$ 6.900,00
566	SUSPENSÃO DIANTEIRA RENAULT MASTER - *Especificação: KIT SUSPENSÃO DIANTEIRA RENAULT MASTER COMPATIVEIS 2020/2025. KIT DEVE CONTER amortecedores estruturais (geralmente tipo Turbogás), molas helicoidais e pivôs de suspensão*	4	KIT	R$ 1.770,79	R$ 7.083,16
567	SUSPENSÃO TRASEIRA RENAULT MASTER - *Especificação: KIT DE SUSPENSÃO TRASEIRA DA RENAULT MASTER COMPAIVEIS ANO 2020/2025. KIT DEVE CONTER Eixo rígido com feixes de molas, Amortecedores traseiros hidráulicos telescópicos, compatíveis com versões de carga (Van, Chassi, Minibus) de 2023 a 2025. Componentes: Inclui feixes de mola robustos, amortecedores de alta durabilidade e batentes*	4	KIT	R$ 1.950,00	R$ 7.800,00

	de suspensão para proteção.				
VALOR TOTAL ESTIMADO ----------→					**R$ 1.461.208,24**

Floresta do Araguaia – PA, __ de _____ de 2026.

ANEXO III
(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033.2026.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0009.2026-SMS/SRP

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes e demais acessórios, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA..

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____ sediada (**endereço completo**), e-mail:_____, Telefone:_____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL						

Valor Global: (por extenso_____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarados vencedor cumpriremos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento:_____
Validade da proposta: _____ dias
Prazo de Entrega dos Produtos: _____dias
Garantia dos Produtos:_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Cargo ou Função:_____
CPF nº.:_____
RG nº.:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco n.º
N.º Agência
Nome da Agência
N.º Conta Corrente e o DV
Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033.2026.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0009.2026-SMS/SRP

À empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu responsável técnico em contabilidade, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL], inscrito no CRC nº [NUMERAÇÃO], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE. L

OCAL/DATA, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA)
(NOME/CRC)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033.2026.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0009.2026-SMS/SRP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 14 da Lei 14.133/21.

_____, em ____ de _____ de 2026

Representante Legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033.2026.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0009.2026-SMS/SRP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2026

Representante Legal

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033.2026.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0009.2026-SMS/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026-SMS-PMPD/PA

O Município de Floresta do Araguaia, através da Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.338/0001-81, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, neste ato representado através do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia – PA, representado neste pela Sª.) MAYARA LARA DE JESUS ANTUNES , brasileiro (a), estado civil, casado (a), profissão, Empresaria, nomeada pelo Decreto nº 008/2025 - GAB, portadora da Carteira de Identidade RG n° 4979533, expedida pela (o) PC GO, inscrita no C.P.F. sob o n° 03*.***.*** - 94, residente e domiciliado, na Avenida 07 de setembro, s/n°, bairro, centro, CEP: 68.543-000 na Cidade de Floresta do Araguaia no Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ---/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º ==/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (**OBJETO**), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, Pregão Eletrônico de nº ---./2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	**Especificação**	**Marca (se exigida no edital)**	**Modelo (se exigido no edital)**	**UND**	**QNT**	**V. Unt**	**V. Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Órgãos Participantes	UND	QNT

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com os quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	**Especificação**	**Marca (se exigida no edital)**	**Modelo (se exigido no edital)**	**UND**	**QNT máxima**	**QTD de mínima**	**V. Unt**	**Prazo garantia ou validade**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033.2026.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0009.2026-SMS/SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Floresta do Araguaia, através da Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.338/0001-81, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, neste ato representado através do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia – PA, representado neste pela Sª.) MAYARA LARA DE JESUS ANTUNES , brasileiro (a), estado civil, casado (a), profissão, Empresaria, nomeada pelo Decreto nº 008/2025 - GAB, portadora da Carteira de Identidade RG n° 4979533, expedida pela (o) PC GO, inscrita no C.P.F. sob o n° 03*.***.*** - 94, residente e domiciliado, na Avenida 07 de setembro, s/n°, bairro, centro, CEP: 68.543-000 na Cidade de Floresta do Araguaia no Estado do Pará doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº__(nº do p)/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __(nº do PE)/2026., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço visando futura e eventual seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes e demais acessórios, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento **parcelado e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação dos produtos, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

.

3.3. As entregas deverão ser realizadas de forma **contínua e programada**, , mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **02 (dois) dias úteis**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.5. Nas situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando houver paralisação de ambulâncias ou veículos utilizados em serviços essenciais de saúde, o prazo máximo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.6. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município.

3.7. O transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos serão de **inteira responsabilidade da contratada**, devendo observar rigorosamente as boas práticas de fabricação.

3.8. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de **mera expectativa de consumo**, não assistindo à contratada qualquer direito à indenização.

3.9. Constatada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à **substituição imediata**, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

3.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará em relatório próprio quaisquer ocorrências que comprometam a adequada execução do fornecimento.

3.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

3.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

3.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,_____ / UF16438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Das Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Das Obrigações da Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 0, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11,4,2, Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8, A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta dos recursos oriundos de próprios do município nas seguintes dotações orçamentarias:

Orgão:
Unidade:
Ação .

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15;1; Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Floresta do Araguaia – PA. ___ de _____ de 2.026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-

2-